

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240281/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 717.392.031-00, residente na RUA JORGE AMADO, S/N, e de outro lado a firma E. MAIARA DE LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.209.541/0001-00, estabelecida à AV JAMANXIM 446 CXPST 740, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELEN MAIARA DE LIMA, residente na AVENIDA OTAVIO ONETTA, AREA INDUSTRIAL, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 052.361.651-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010106	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	20,00	119,970	2.399,40
010110	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	20,00	104,980	2.099,60
010121	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUÇÃO CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, V - Marca.: XADREZ	UNIDADE	20,00	4,980	99,60
010131	CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, VERDE E LILAS - 50ml CAIXA DESCARGA Altura:64,5cm/Largura:38cm/Comprimento:63,5cm (aproximadamente) - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	5,00	39,960	199,80
010153	CAIXA DESCARGA Altura:64,5cm/Largura:38cm/Comprimento:63,5cm (aproximadamente)	UNIDADE	5,00	39,960	199,80
010160	TUBO 20mm ESGOTO (SOLDAVEL) 6mt - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
010160	TUBO 40mm ESGOTO 6mt - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	12,00	37,960	455,52
010172	CHUVEIRO ELETRICO 220V - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	4,00	68,900	275,60
010175	CHUVEIRO ELETRICO 110V - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	1,00	58,900	58,90
010182	COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1Kg: Especificacao : Embalagem: frasco com 1K - Marca.: ALMAFLEX COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1Kg: Especificacao : Embalagem: frasco com 1Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FRASCO	5,00	24,980	124,90
010210	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM C/ROSCA. - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	1,790	21,48
010211	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM C/ROSCA. CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 20MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,350	23,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010216	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM - Mar ca.: KRONA CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM	UNIDADE	10,00	2,750	27,50
010221	DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3" - Marca.: SCHI DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3"	UNIDADE	13,00	2,690	34,97
010235	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : Fita veda rosca, produto 1 - Marca.: NOVAFLO FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensao 18 mm x 50 m, norma ABNT NBR 13124.	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
010246	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5	UNIDADE	20,00	0,590	11,80
010252	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7	UNIDADE	20,00	0,890	17,80
010255	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
010262	PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA. - Marca.: CONDOR PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA.	UNIDADE	20,00	2,090	41,80
010266	PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4 - Marca.: C ONDOR PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4	UNIDADE	7,00	13,980	97,86
010270	PREGO 18X27 - Marca.: GERDAL PREGO 18X27	QUILO	5,00	16,900	84,50
010292	PEDRA BRITA N. 3/8 - Marca.: FENIX PEDRA BRITA N. 3/8	TONELADA	52,00	141,000	7.332,00
010296	PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80 - Marca.: SÃO FRANCISC PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80	UNIDADE	2,00	269,880	539,76
010299	RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO - Marca.: ASTRA RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO	UNIDADE	2,00	14,980	29,96
010313	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO - Marca.: R AINHA TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO	UNIDADE	2,00	38,900	77,80
010319	TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4'' - Marca.: KRONA TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4''	UNIDADE	2,00	3,300	6,60
010325	LIXA P/ MADEIRA N. 120 - Marca.: NORTON LIXA P/ MADEIRA N. 120	UNIDADE	25,00	0,940	23,50
010329	LIXA P/ MADEIRA N. 150 - Marca.: NORTON LIXA P/ MADEIRA N. 150	UNIDADE	10,00	0,940	9,40
010334	LIXA DAGUA N.400 - Marca.: NORTON LIXA DAGUA N.400	UNIDADE	10,00	1,460	14,60
010364	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, B ROCA de aço rapido, 9/64 pol - Marca.: IRWIN BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, BROCA de aço rapido, 9/64 polegadas.	UNIDADE	5,00	15,980	79,90
010367	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm - Marca.: CONDOR BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm	UNIDADE	2,00	7,880	15,76
010373	CADEADO EM LATAO 35 MM - Marca.: PADO CADEADO EM LATAO 35 MM	UNIDADE	3,00	21,970	65,91
010384	TE SOLDAVEL 20mm3 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL 20mm	UNIDADE	3,00	1,490	4,47
010391	TE SOLDAVEL C/ROSCA 20mm x 1/2 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL C/ROSCA 20mm x 1/2	UNIDADE	3,00	3,190	9,57
010714	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMP LES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	3,890	116,70
010716	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especifici cacao, 1 Interruptor Simples - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparência discreta	UNIDADE	2,00	7,950	15,90
010751	DISJUNTOR ELE TRICO TERMO-MAGN TICO BIPOLAR 40 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE TRICO TERMO-MAGN TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	10,00	26,980	269,80
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 po los e 04 tomadas. - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	UNIDADE	2,00	37,900	75,80
010798	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao , fita isolante, alta fusao. - Marca.: 3M FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao, fita isolante, alta fusao, cor	ROLO	5,00	18,980	94,90

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	preta, alta aderencia, dimensoes minimas de 0,19 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.			
010800	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, - Marca.: PLUZIE UNIDADE	10,00	5,980	59,80
	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.			
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente - Marca.: PLUZIE UNIDADE	2,00	9,880	19,76
	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.			
010805	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conf - Marca.: OUROLUX UNIDADE	10,00	29,980	299,80
	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conforme norma NBR 5115. 5387.			
010809	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 25 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539. UNIDADE	4,00	12,980	51,92
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 25 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.			
010812	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539. UNIDADE	25,00	9,970	249,25
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.			
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, - Marca.: PLUZIE UNIDADE	12,00	5,150	61,80
	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS			
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: PLUZIE UNIDADE	12,00	6,090	73,08
	TOMADA DE TRES PINOS.			
010817	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V. - Marca.: PLUZIE UNIDADE	12,00	6,800	81,60
	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.			
010819	MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificacao, resina a base de latex, carga inertes - Marca.: DRY LEVIS UNIDADE	10,00	22,970	229,70
	MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificacao, resina a base de latex, carga inertes, aditivos e agua, Indicada para concreto, reboco, madeira e gesso, nao racha, nao retrai, secagem rapida, embalagem contendo 340 gramas.			
010826	VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS - Marca.: RIZZIERI LATA	10,00	110,000	1.100,00
	VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS			
010845	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR UNIDADE	10,00	14,290	142,90
	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO			
010846	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR UNIDADE	10,00	12,990	129,90
	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO			
010847	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZIERI LATA	2,00	94,480	188,96
	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, LATA COM 18 LITROS			
010849	MASSA ACRILICA P/MADEIRA. Especificacao, embalagem lata com 3,6 litros com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. LATA	11,00	38,980	428,78
	MASSA ACRILICA P/MADEIRA. Especificacao, embalagem lata com 3,6 litros com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.			
010850	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZI LATA	30,00	49,970	1.499,10
	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS			
010854	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M - Marca.: FAMASTIL UNIDADE	2,00	13,910	27,82
	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M			
010855	ENXADA LARGA C/ CB - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	1,00	57,970	57,97
	ENXADA LARGA C/ CB			
010864	FIO NYLON Nº 2,0 C AG 3X3/8 CX C/ 24 ENV - Marca.: B RASFORT CAIXA	10,00	44,880	448,80
	FIO NYLON Nº 2,0 C AG 3X3/8 CX C/ 24 ENV			
010865	SERROTE. Especificacao lamina em aço inox temperado, 18 polegadas. - Marca.: PARABONI UNIDADE	3,00	31,990	95,97
	SERROTE. Especificacao lamina em aço inox temperado, 18 polegadas.			
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado - Marca.: ALULEV UNIDADE	1,00	341,000	341,00
	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.			
010870	VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de carbono, regulavel para folh - Marca.: FAMASTIL UNIDADE	5,00	28,900	144,50
	VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de carbono, regulavel para folhas, abertura nao inferior a 537 mm, com cabo em madeira.			
010871	TESOURA PARA JARDINAGEM. Especificacao, de alta qualidade em aço inoxidavel, com - Marca.: RESTFER UNIDADE	2,00	54,690	109,38
	TESOURA PARA JARDINAGEM. Especificacao, de alta qualidade em aço inoxidavel, com facil reajuste de modo			

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



a obter um corte fiavel e preciso.

010873	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METR UNIDADE OS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E 3 TOMADAS.	5,00	42,880	214,40
010875	TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor UNIDADE branca, tensao maxima de 250 - Marca.: PLUZIE TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor branca, tensao maxima de 250 volts, corrente de 20 amperes e conexao bornes c/ parafusos.	12,00	5,990	71,88
010880	BUCHA N. 4 - Marca.: BRASFORT UNIDADE	25,00	0,130	3,25
010920	BUCHA N. 4 BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT - Marca.: GERDAU BARRA	50,00	48,980	2.449,00
010927	BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT - Marca.: MULTILI UNIDADE TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT	10,00	19,990	199,90
010935	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para u PAR so ocupacional, com elástico - Marca.: CARTOM BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta.	2,00	38,980	77,96
010939	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	1,00	288,000	288,00
010940	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificac UNIDADE ao: luz branca, base E-27, 1 - Marca.: OUIROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	2,00	23,880	47,76
010957	TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS (EXCLUSIVA ME EPP) - Marca.: UNIDADE CERAMICA JAMANKIM TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS (EXCLUSIVA ME EPP)	1.000,00	1,170	1.170,00
013308	FIO CABINHO 2,5MM - Marca.: MEGATRON UNIDADE	40,00	1,590	63,60
013368	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao UNIDADE : Promover a uniao entre tub - Marca.: KRONA ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao: Promover a uniao entre tubos e conexoes de PVC por meio de soldagem a frio. Caracteristicas Tecnicas: Composicao quimica: produto a base de misturas de solventes formaldeidos, cetonas e resina de	3,00	6,380	19,14
013548	DESENPENADEIRA EM PLASTICO - especificacao, profundid UNIDADE ade, aproximadamente 30,0cm - Marca.: CONDOR DESENPENADEIRA EM PLASTICO - especificação, profundidade, aproximadamente 30,0cm e largura de 18,0cm.	2,00	12,980	25,96
015530	PINCEL 2 1/2 P REF 395 - Marca.: CONDOR UNIDADE	10,00	5,280	52,80
027116	CONECTORES RJ 70 - Marca.: INTELLI UNIDADE	10,00	8,970	89,70
027117	CONECTORES RJ 95 - Marca.: INTELLI UNIDADE	10,00	20,010	200,10
027119	CONDUIITE 4 POLEGADAS - Marca.: ELECON METRO	10,00	5,010	50,10
027925	LAMPADA SUPERLED 25WATTS - Marca.: AVANT UNIDADE	20,00	13,680	273,60
038647	PINCEL 1P 1.1 - Marca.: CONDOR UNIDADE	10,00	3,590	35,90
038648	PINCEL 2P 2.1 - Marca.: CONDOR UNIDADE	7,00	5,960	41,72
038649	PINCEL 2 P 3P 3.1 - Marca.: CONDOR UNIDADE	22,00	6,970	153,34
038650	PINCEL 2 P 4 P - Marca.: CONDOR UNIDADE	7,00	6,470	45,29
038655	LIXAS 150 - Marca.: NORTON UNIDADE	10,00	0,940	9,40
038664	COMPENSADOS 4MM - Marca.: SÃO FRANCISCO METRO QUADRADO	5,00	74,880	374,40
038665	COMPENSADOS 6MM - Marca.: SÃO FRANCISCO METRO QUADRADO	4,00	119,880	479,52
038667	COMPENSADOS 15MM - Marca.: SÃO FRANCISCO METRO QUADRADO	8,00	174,880	1.399,04
038668	COMPENSADOS 18MM - Marca.: SÃO FRANCISCO METRO QUADRADO	5,00	248,900	1.244,50
038672	ESMALTE SINTÉTICO 3600 BRANCO - Marca.: RIZZIERI LATA	10,00	89,960	899,60
038673	ESMALTE SINTÉTICO 3600 VERDE - Marca.: RIZZIERI LATA	10,00	84,900	849,00
038676	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 Lts VERDE - Marca.: RIZZI LATA	12,00	418,600	5.023,20
061334	LAMPADA SUPERLED 35WATTS - Marca.: AVANT UNIDADE LAMPADA SUPERLED 35WATTS	20,00	22,880	457,60
068880	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2 - Marca.: ASTRA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	4,00	9,980	39,92
068881	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 - Marca.: ASTRA UNIDADE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4.	4,00	11,970	47,88
068882	CAIXA D ÁGUA 5.000 LITROS - Marca.: FORTLEV UNIDADE Descrição: Caixa d água 5.000 litros B - Altura sem tampa 1,63m C - Diâmetro com tampa 2,45m D - Diâmetro sem tampa 2,37m E - Diâmetro da base 1,85m	1,00	2.698,000	2.698,00
068886	CAIXA DESCARGA BAIXA DE LOUÇA - Marca.: ALUMASA UNIDADE Especificação: Caixa Descarga Baixa de Louça.	2,00	148,970	297,94
069739	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADE UNIDADE IRA - Marca.: ALIANÇA ESPECIFICAÇÃO: REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS; PRODUTO CERTIFICADOPELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSUMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJOÃO.	9,00	33,970	305,73

VALOR GLOBAL R\$ 40.666,38

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 40.666,38 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 35-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 35-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 35-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0802.082430013.2.077 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.400,38, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.105,17, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.083 Serviços de Acolhimento p/ Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.466,12, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.078 Manut. Programa Bolsa Família e Cadastro Único. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.480,61, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.082 Manutenção das Atividades da Proteção Especial. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.752,36, Exercício 2024 Atividade 0801.081220002.2.016 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.150,71, Exercício 2024 Atividade 0801.082430002.2.018 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 311,03 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 35-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CLAUDILÉIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 21 de Março de 2024

CLAUDILEIA DOS SANTOS:71739203100
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CLAUDILEIA DOS SANTOS:71739203100

E MAIARA DE LIMA LTDA:15209541000100
E. MAIARA DE LIMA LTDA
CNPJ 15.209.541/0001-00
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por E
MAIARA DE LIMA
LTDA:15209541000100
Dados: 2024.03.22 11:19:49 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____